

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 072-17

Itaquí(RS), 14 de fevereiro de 2017.

Exmº Sr. Vereador
IGOR BICCA ARDAIS
Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio Rincão da Cruz
Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, nº 942
Bairro: Centro
CEP: 97650-000
Itaquí – RS

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos encaminhar o anexo *Projeto de Lei nº 004-17, de 14-02-2017*, acompanhado de sua respectiva justificativa, que Dispõe sobre a nova redação da Lei Municipal nº 3.274-07, de 14-02-2017, para apreciação e decisão por essa Casa Legislativa.

Solicitamos que seja incluído, na pauta da convocação de Sessão Extraordinária, requerida a essa Casa Legislativa, visando a votação dos projetos 001-17 e 002-17.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente.


Jarbas da Silva Martini
Prefeito


Ver. Igor Ardaís
Presidente

Câmara de Vereadores de Itaquí
Secretaria



Recebi em: 15/02/2017

Horário: 19:00

Ass.: 

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo

folha nº 01

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (0xx) 55 3433-2730, Fax: (0xx) 55 3433-2323, CNPJ 88.120.662-0001-48
CEP: 97650-000 – Itaquí – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei Municipal nº 3.274, de 12 de dezembro de 2007, que cria a Divisão de Trânsito.

Art. 1º O art. 1º e 4º, da Lei Municipal nº 3.274, de 2007, passam a ter a seguinte redação:

“Art 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura de Itaqui, vinculado ao Gabinete do Executivo, a Divisão de Trânsito, que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, encarregado de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal”.

“Art. 4º Fica criado no Quadro Geral de Cargos e Funções do Município um cargo de Diretor de Trânsito, com carga horária 40 horas semanais, Padrão de Vencimento FGA4 – CCA4”.

Art. 2º As demais disposições da Lei ora alterada permanecem vigendo com a redação original.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.456, de 30 de junho de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa, que tem por finalidade a adequação aos valores atuais do projeto de Lei nº 002, de 10-02-2017, encaminhado a esta casa legislativa.

São estes os motivos que justificam e racionalizam a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2017.


Jarbas da Silva Martini
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo

folha nº 03

2017